

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ESTABELECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE VIANA, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

I - DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento público com vista à celebração de parceria estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde utilizando os recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde, com a Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE de Viana, CNPJ 08.440.478/0001-44, por meio de Termo de Fomento, para a consecução de finalidades de interesse público.

A instituição está regularmente constituída, é de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter cultural, assistencial e educacional, atendendo uma média de 283 (duzentas e oitenta e três) pessoas com deficiência e suas famílias, divididas entre crianças, jovens, adultos com deficiência intelectual múltipla, TGD e autismo, por meio de disponibilização de serviços da área da Saúde, Educação e Assistência Social, estando de acordo com as Políticas Públicas.

O objeto do Termo de Fomento visa a manutenção da equipe multidisciplinar garantindo a continuidade, com qualidade dos atendimentos de saúde a pessoas com deficiência, além no auxílio com os gastos com materiais e despesas diversas. Tais serviços de saúde estão voltados para o atendimento de Assistência Social/Coordenação Clínica, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Fisioterapia, psicologia, Equoterapia e Motorista.

II - DA JUSTIFICATIVA:

Consoante ao art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014 apresento a justificativa de dispensa de chamamento público, com vista à celebração de parceria entre a administração pública com a organização da sociedade civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE VIANA**, pelos seguintes motivos:

a) considerando a participação de Organizações da Sociedade Civil nos processos de planejamento, organização, coordenação e execução dos Serviços de Saúde, articulados com as diversas Políticas Públicas estaduais e nacionais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa com Deficiência;



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 9400550034003700316037003A005400526004100, Baixamento assinado digitalmente conforme JURIDICO20082008@gnaihost.com a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- b) Considerando que os serviços de saúde prestados pela OSC, as ações e programa de saúde de caráter especializado que requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, tendo como o objetivo ofertar serviços especializados, com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados do núcleo familiar e/ou comunitários de origem;
- c) considerando que para sua oferta, deve-se assegurar assistência integral aos sujeitos atendidos, garantindo atendimento personalizado e em pequenos grupos, com respeito às diversidades (ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual);
- d) considerando que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE VIANA** é o único equipamento no município destinado a ofertar, sem finalidade lucrativa, serviços continuados desta natureza, oferecendo cuidado e espaço de socialização e desenvolvimento, atendimento especializado a pessoas com deficiência ou risco pessoal/social, necessitando de atendimento fora do território de saúde adscrito;
- e) considerando que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE VIANA**, portanto, garantir o atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local;
- f) considerando que constituem destinatários dos serviços a serem desenvolvidos: crianças, jovens, adultos com deficiência intelectual múltipla, TGD e autismo;
- g) considerando que os serviços oferecidos pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE VIANA** são essenciais aos assistidos, e possibilitam o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde;
- h) considerando o princípio da economicidade e demais princípios que regem a administração pública;
- i) considerando que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE VIANA**, qualificada como organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, dedicada a promover a inclusão social e a cidadania da população em situação de vulnerabilidade social da cidade de Viana/ES, desenvolvendo atividades voltadas à Política de Assistência Social e Saúde de seus assistidos, e que se encontra regular perante as políticas por ela praticadas;
- j) considerando que a proposta apresentada pela OSC, atende as exigências e requisitos previstos no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei nº. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº.



13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie, e os documentos indispensáveis à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista;

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Não existindo outra instituição de natureza similar no município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto a que se destina o termo de fomento, sendo que as metas previstas somente podem ser atingidas no município por esta instituição pois, ainda que haja a viabilidade de atendimento do público alvo em outro município, considera-se a necessidade e a primazia de que o trabalho seja voltado ao reestabelecimento e/ou fortalecimento dos vínculos familiares e do território de saúde adscrito, o que seria dificultado se sua execução ocorresse em outro município que não o do local de acolhimento destes pacientes.

Além disso, a escolha recaiu devido à instituição ter apresentado à Secretaria Municipal de Saúde a documentação que comprova sua regularidade para a dispensa, sendo estas previstas no art. 33, da Lei nº. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, combinado com o Decreto Municipal nº 263/2017.

IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Conforme dispõem o artigo 12, da Lei nº 4320/64 e o artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, foi criado o elemento de despesa **3.3.50.43.00000 subvenções sociais**, para o repasse a cada dois meses nos valores de R\$ 183.603,39, R\$ 160.072,51, R\$ 160.072,51, R\$ 160.072,51, R\$ 160.072,51 e R\$ 160.072,51, pelo período de 12 (doze) meses.

V - DA VIGÊNCIA:

O termo de fomento de que trata esta justificativa terá validade para o período estimado de 12(doze) meses, sendo facultado à Comissão de Avaliação e Monitoramento promover diligências destinadas a esclarecer ao processo, bem como, solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela instituição e em caso de descumprimento dos termos acordados, rescindirem a qualquer tempo o termo de fomento.

VI - DA CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a necessidade do serviço, verificamos que a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** se revela imperiosa visando à manutenção e aprimoramento dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação do serviço de saúde especializado, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.



Assim, em atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº. 13.019/2014, combinado com o Decreto Municipal nº 263/2017, propomos a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de parceria entre a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE de Viana, e a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do seu Fundo Municipal de Saúde.

Viana/ES, 12 de agosto 2024.

Silvânia B. Siqueira

Gerente de Contratos e Convênios/FMS
Portaria n.º 086/2021

Jaqueleine D'Oliveira Jubini

Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº005/2021



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3400350034003700316037003A00540052004100, documento Viana/ES
assinado digitalmente conforme JMFchecos2002/2001@gnaihsom a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

